



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC 200/99

***“Autoriza o Executivo Municipal a
Locar Imóvel Urbano para
implantação do Hospital Municipal e
determina outras providências”.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins,
Faz Saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:***

***Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do
Tocantins, autorizado a Locar imóvel urbano para implantação do Hospital
Municipal, no valor total de R\$ 64.055,20 (Sessenta e Quatro Mil Cinquenta e
Cinco Reais e Vinte Centavos).***

***Art. 2º - O aluguel do Imóvel será no período de 16 de Novembro de 1999 à 31 de
Dezembro de 2.000.***

***Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 16 de Novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.***

***Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO., aos 16 de Dezembro
de 1999.***


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal